ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1.740/2026

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de 03 (três) profissionais para integrar a banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 6.490,76** (seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis), que será dividido proporcionalmente entre os pareceristas.

1.2.1. O valor estimado da contratação de que trata o subitem 1.2, equivale a aproximadamente R$ 40,00 (quarenta reais) por projeto analisado, e foi definido no estudo técnico preliminar, por ser compatível com o limite máximo fixado pelo art. 5º, § único, inciso II da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e ser o mínimo razoável para o tipo de serviço.

1.3. O valor será desembolsado aos pareceristas em parcela única, após conclusão da seleção de todos os projetos apresentados, até o limite máximo de 53 (cinquenta e três), conforme abaixo.

METAS	AÇÃO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
1.Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Seleção de projetos e ações voltados a áreas periféricas, urbanas e rurais, e em povos e comunidades tradicionais	15
		Restauração de espaços culturais	01
		Concursos relacionados a cultura local	05
		Seleção de projetos de apoio a produções audiovisual	10
		Seleção de projetos voltado a oficinas culturais	04

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

		Premiação Extra para o XXVIII Canta Candói	18

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

Cumpre destacar que a contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de comissão técnica, composta por três profissionais da área da cultura, para análise, parecer e julgamento de até 53 (cinquenta e três) projetos que poderão ser submetidos à administração, após a divulgação dos editais relativamente a Lei Aldir Blanc.

3.2. A contração contempla todas as reuniões necessárias para análise, parecer e julgamento de todos projetos, em conformidade com os cronogramas dos editais, e deverá ser concluído de modo integral durante o exercício financeiro de 2026.

3.3. A solução ainda envolve todos custos diretos e indiretos, como eventuais encargos e responsabilidades com locomoção, hospedagem, alimentação, material de apoio e etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conhecimento aprofundado sobre diversidade cultural, especialmente na área de artes visuais, dança, música e cultura popular.

4.2. Comprometimento com o cronograma de análise e julgamento dos projetos, atendendo às exigências de prazos estabelecidas no edital que serão divulgados pela administração.

4.3. Disponibilidade para participação em reuniões e discussões presenciais e virtuais para a deliberação final dos resultados.

4.4. Responsabilidade por eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação, material de apoio e etc.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

4.5. Familiaridade com critérios de avaliação de projetos culturais, como impacto socio-cultural, viabilidade técnica e financeira, inovação, e relevância cultural.

4.6. Habilidade para analisar e emitir pareceres técnicos fundamentados, identificando a relevância, coerência e viabilidade dos projetos culturais submetidos à comissão.

4.7. Capacidade de identificar tendências culturais e propostas inovadoras que tenham potencial de transformação social e impacto cultural significativo.

4.8. Compromisso com a imparcialidade no processo de avaliação, atuando de forma transparente e ética, garantindo que os projetos sejam julgados de acordo com os critérios definidos no edital, sem favorecimento pessoal.

4.9. Responsabilidade pelo fornecimento de pareceres, esclarecimentos, atestados e demais documentos necessários para subsidiar a administração em eventual decisão de recurso administrativo e impugnações.

4.10. Responsabilidade por eventuais atos ilícitos (penais, administrativos e civis).

Natureza do serviço e duração do contrato

4.11. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.12. O objeto a ser contratado não possui natureza contínua.

4.13. O serviço será contratado por escopo, com contratos que terão **vigência até 31 de dezembro de 2026**, e nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão automaticamente prorrogados quando seu objeto não for concluído no período firmado.

Subcontratação

4.14. É expressamente vedado a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

5.2. Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, condições e local de execução

6.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada somente após apresentação da nota de empenho.

6.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com os prazos estabelecidos nos editais de chamamento público que serão divulgados para a convocação dos interessados em apresentar os projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc.

6.3. O serviço será prestado na sede do município de Candói, em local de responsabilidade do contratante, podendo também se estender em reuniões online.

6.4. Todos os projetos submetidos, até o limite de 53 (cinquenta e três), deverão ser avaliados no exercício financeiro de 2026.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo fiscal o Sr. **Nelinho Arantes Fank** (Portaria nº 139/2025).

7.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Cultura, o Sr. **Marcos Roberto Barboza de Paula** ou quem vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento provisório será feito de forma sumária pelo fiscal do contrato ao avaliar os pareceres técnicos dos projetos.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações e exigências constantes deste termo de referência ou dos editais de chamamento, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo é de competência da comissão de recebimento ou gestor do contrato, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e recebimento da nota fiscal, desde que comprovado a qualidade, quantidade e compatibilidade com o contrato.

Liquidação

8.4. A liquidação será feita mediante apresentação de recibo, ou documento congênere.

Prazo de Pagamento

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

8.5. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8.6. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Do valor pago, será efetuado a retenção tributária autorizada pela legislação pertinente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos fornecedores será mediante procedimento auxiliar de **credenciamento**, e a contratação será paralela e não excludente, pela viabilidade e vantajosidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme prerrogativas do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão selecionados até 3 (três) licitantes, priorizando o nível de escolaridade e depois o tempo de experiência na área cultural, e havendo empate a seleção será por ordem de protocolo do requerimento de credenciamento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Cédula de identidade civil, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos.

Habilitação Técnica

9.5. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

9.6. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, mediante apresentação de diploma de formação em curso superior, atestados de capacidade, currículo ou documentos equivalentes que comprovem a experiência da pessoa na área cultural.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.8. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2026 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), na seguinte dotação:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2026	01063	07.003.13.392.0006.2022	00958	4.4.90.52.52.00	Do Exercício	6.490,76

Criado em 13 de maio de 2026 e alterado em 03 de junho de 2026, assinado digitalmente pelo secretário requisitante:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C e informe o código 5AD0-EE41-30AB-C68C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5AD0-EE41-30AB-C68C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA (CPF 064.XXX.XXX-09) em 10/06/2026 18:42:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5AD0-EE41-30AB-C68C